

MORGANA TAIS TAVARES MONTEIRO GOMES, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 387.965-8;

AYANE KELLY CARVALHO DE FREITAS, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 391.883-1;

ACACIO KELVEN RODRIGUES BRITO, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 394.444-1;

WILLANYA SUENNE DE OLIVEIRA BARROS ALMEIDA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 396.126-5.

Nº 2876 - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Superior para a Matriz de Vencimento Especialização, da servidora LUCY BASILIO NAZÁRIO VERAS, Analista em Gestão Educacional, Classe III, Faixa Salarial “c”, Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 218.931-3.

Nº 2877 - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.758, de 24 de janeiro de 2005, a progressão da Matriz de Vencimento Formação de Ensino Médio Completo c/Curso de Qualificação 300horas para a Matriz de Vencimento Formação de Ensino Médio Completo c/Curso de Qualificação 300horas, classe IV, faixa salarial “a” e Graduação, do servidor ERLON BARBOSA DA SILVA, Assistente Administrativo Educacional, Classe II, Faixa Salarial “a”, Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 306.493-0.

Nº 2878 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 6º do Decreto nº 45.092, de 4 de outubro de 2017, visando reconhecer o mérito e o valor de pessoas e instituições que tenham se destacado na área do ensino e da educação, em especial, que hajam contribuído em favor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes **Oficiais e Praças da Polícia Militar de Pernambuco**:

Coronéis PM Mat. 950712-4 IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, 950733-7 MARCELO MARTINS IANINO, 940228-4 JOÃO DE BARROS CORREIA JÚNIOR, 940192-0 WERNER WALTER HEUER GUIMARÃES, 940484-8 ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR, 930003-1 JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR, 940278-0 GLEIDSON PEREIRA DE CARVALHO SANTOS, 950674-8 CRISTIANE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA, 950693-4 WASHINGTON MANOEL DE SOUSA, 940302-7 FLÁVIO RODRIGUES CARNEIRO, 950656-0 CLÁUSIO MAGNES SOBREIRA GUIMARÃES, 950706-0 ANDRÉ FELIPE ARAÚJO PEREIRA DO NASCIMENTO, 950746-9 NELSON AMBRÓSIO DA SILVA NETO e 960026-4 ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS;

Coronéis RRPM Mat. 2025-7 ANTÔNIO DUARTE DA SILVA BERENGUER NETO, 930069-4 GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO, 940198-9 JAMERSON DE LIRA PEREIRA e 940293-4 JOSEILDO SOLON DE AMORIM;

Tenentes – Coronéis PM Mat. 930048-1 JEFFERSON BENTO DA SILVA, 930063-5 KLEBER NORBERTO DE AMORIM, 940220-9 EDUVANDO ROQUE DOS SANTOS, 940276-4 VLADIMIR XAVIER DO NASCIMENTO, 950659-4 FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, 950749-3 ARTHUR CEZAR BELO DOS SANTOS, 950737-0 ALEXSANDRO XAVIER DOS SANTOS, 950763-9 CARLOS JOSÉ TAVARES BEZERRA, 980050-6 CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA, 980053-0 VANESSA DA SILVA SANTOS, 980059-0 DENIZE MANSO DE OLIVEIRA e 102143-5 VIVIAN EUCARIS DE VASCONCELOS;

Tenentes – Coronéis RRPM Mat. 940723-5 LUCIANO GONZAGA DA SILVA e 940756-1 JOSÉ ERNANE DE SOUZA;

Majores PM Mat. 951049-4 GILVAN MARCOS DA SILVA, 102513-9 GUSTAVO FARIAS MAGALHÃES, 102522-8 JEFFERSON CALDEIRA DA SILVA, 102906-1 MANASSÉS FERREIRA DA SILVA e 106246-8 EVERTON DE ALBUQUERQUE SANTOS;

Capitães PM Mat. 103110-4 TACIANA SALES MONTEIRO e 103279-8 DAYVSON MANOEL GOMES DA SILVA;

Segundos Tenentes RRPM Mat. 23974-7 EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS e 930385-5 HÉLDER DE ASSIS ALBUQUERQUE;

Aluna CFO PM Mat. 109530-7 JULIANA DA SILVA NASCIMENTO;

Subtenente PM Mat. 107084-3 ROBERTO BARBOSA DA SILVA;

Subtenentes RRPM Mat. 920386-9 SAMUEL JOSÉ DO NASCIMENTO CÂNDIDO e 930996-9 CARLOS ALVES FERREIRA FILHO;

Primeiro Sargento PM Mat. 990190-6 GLEDSON BATISTA MARQUES;

Primeiro Sargento RRPM Mat. 18922-7 JOÃO PEREIRA DA SILVA;

Segundos Sargentos PM Mat. 921036-9 JOSTON JOSÉ CUSTÓDIO DANTAS, 103549-5 CLÉCIO LINS FERREIRA DE SANTANA, 104914-3 NADJA PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE e 105357-4 VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA;

Segundo Sargento RRPM Mat. 950515-6 MARIA DO CARMO NASCIMENTO LINS;

Terceiros Sargentos PM Mat. 105449-0 PATRÍCIA LOURENÇO DE SOUZA, 107747-3 WAGNER RAMOS DE SOUZA, 109311-8 FREDERYCO FREDSON TORRES BRANDÃO, 110045-9 NAIANA LÚCIA DEDINO CARVALHO BRANDÃO, 110614-7 NECY PEREIRA BATISTA RODRIGUES BRISSANT e 111028-4 EDIVALDO AMORIM DA SILVA;

Cabos PM Mat. 112183-9 ERIKA MARTINS BRAZ DE LIMA, 112846-9 RUMENIK KENNEDY DE MELO SILVA, 112995-3 CAROLINE ANDRESA DO CARMO DE LIMA RAMOS, 115602-0 ELAINE CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS e 116428-7 GLACIENE DE ARAÚJO ZEGAS.

Nº 2879 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 6º do Decreto nº 45.092, de 4 de outubro de 2017, visando reconhecer o mérito e o valor de pessoas e instituições que tenham se destacado na área do ensino e da educação, em especial, que hajam contribuído em favor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes **Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**:

Coronéis BM Mat. 940197-0 FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES, 950668-3 EVANDRO ROCHA DE SOUZA e 970006-4 PAULO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA;

Tenente – Coronel BM Mat. 960009-4 ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE MELO SOBRINHO;

Terceiros Sargentos BM Mat. 710252-6 RODRIGO SILVA DE LIMA e 798336-0 FLÁVIO DANIEL ALMEIDA PERNAMBUCO.

Nº 2880 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 6º do Decreto nº 45.092, de 4 de outubro de 2017, visando reconhecer o mérito e o valor de pessoas e instituições que tenham se destacado na área do ensino e da educação, em especial, que hajam contribuído em favor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, **às seguintes Autoridades Cívicas e Personalidades**:

Secretária Executiva de Defesa Social – **DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**;

Gerente da GRE Recife Norte – **IURY SOUSA E SILVA**;

Gestora da GRE Sertão do São Francisco – **CÉLIA REGINA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO**;

Coordenadora Geral de Administração e Finanças GRE Sertão do São Francisco – **GLÁUCIA NOVAIS SANTOS DE ALMEIDA**;

Dirigente do Centro de Esportes e Lazer/GRE Sertão do São Francisco – **RODOLFO MEDEIROS RODRIGUES**;

Coordenadoras Pedagógicas do CPM ANEXO I – **MARIA IZAM DOS SANTOS PAULINO** e **EDICARMEM PASSOS CASTRO**;

Ex-Coordenadora Pedagógica do CPM ANEXO I – **CÁSSIA RODRIGUES MARTINS**;

Professores – **ANA MARIA SANTOS BARROS**, **GONÇALO COELHO DE ALENCAR**, **ELVES ALVES RODRIGUES**, **SORAYA SANTOS DE LIMA FRANCO** e **NÍVIO ANTÔNIO RIBEIRO BERNARDO**;

Professora Aposentada – **MARILÚCIA DE CARVALHO FERRAZ**;

Médico Radiologista – **ADRIANO CARLOS BONAFIN**;

Advogado e Palestrante – **EVERALDO LIBÓRIO DIAS**;

Reitor do Oratório de Santa Teresinha do Menino Jesus – Capelão Militar – **AUGUSTO CÉSAR FIGUEIRÔA DE ARRUDA**;

Às Senhoras – **DANIELE MENDES DE OLIVEIRA** e **CARMEM LÚCIA CAMPOS**.

Nº 2881 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 6º do Decreto nº 45.092, de 4 de outubro de 2017, visando reconhecer o mérito e o valor de pessoas e instituições que tenham se destacado na área do ensino e da educação, em especial, que hajam contribuído em favor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, ao seguinte **Oficial Superior do Exército Brasileiro**:

Coronel de Infantaria – Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - **FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES**.

Nº 2882 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 5 de maio de 1978, c/c o artigo 6º do Decreto nº 45.092, de 4 de outubro de 2017, visando reconhecer o mérito e o valor de pessoas e instituições que tenham se destacado na área do ensino e da educação, em especial, que hajam contribuído em favor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes **Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco (IN MEMORIAN)**:

Tenente – Coronel PM post mortem Mat. 980051-4 ALINE MARIA LOPES DOS PRAZERES LUNA;

Primeiro Tenente post mortem Mat. 112425-0 WAGNER SOUZA DO NASCIMENTO.

Nº 2883 - Transferir da Casa Militar para Polícia Militar de Pernambuco, o 3º Sargento PM **THIAGO DE MELO XIMENES**, matrícula nº 106880-6, a partir de 22 de abril de 2025.

Nº 2884 - Tornar sem efeito o Ato nº 2585, de 02 de abril de 2025.

ERRATA

No Ato nº 2807, de 10 de abril de 2025:

Onde se lê: ...no período de 19 a 21 de março de 2025.

Leia-se: ...no período de 18 a 21 de março de 2025.

ATO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025

Nº 2792 - Designar **WAGNER XIMENES FERREIRA**, matrícula nº 2169436/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 1, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo 1º de abril de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

Nº 2813 - Nomear **LÍVIA CAROLINE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Assistência à Saúde do Servidor de Pernambuco, símbolo DAS-2, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, a partir de 14 de abril de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/FACEPE Nº 107 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104, de 23 de julho de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 137, de 12 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. de 13 de setembro de 2024, e a convocação realizada através da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 74, de 18 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Divulgar o **resultado final e extrato de recursos** da análise da documentação dos candidatos classificados no referido processo seletivo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Informar que as situações das classificações e desclassificações apresentadas no Resultado Preliminar, permanecem inalteradas, seguindo-se conforme item 9.12 do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

MARIA FERNANDA PIMENTEL AVELAR

Diretora Presidente - FACEPE

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

CANDIDATOS APROVADOS

CPF	Nome	Função	Situação	PCD
***.360.134-**	Gercino Alves Lima	Analista em Gestão de Pessoas	Aprovado	Não
***.550.434-**	Amador Bueno Rocha Júnior	Analista em Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Aprovado	Não
***.159.046-**	Micheli Fontes Fialho	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	Aprovado	Não
***.422.214-**	José Santana Ferreira Guimarães Neto	Engenheiro Civil	Aprovado	Não

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CPF	Nome	Função	Motivo	PCD
***.344.419-**	Sophia Da Silva Maia	Analista de Compras Públicas	Anexo II (9.4)	Não
***.381.864-**	Bartolomeu Machado Brandão Neto	Analista de Sistemas	Item 6.32	Não
***.756.064-**	Viviane Alves Ferreira Mendes	Analista em Comércio Exterior	Anexo II (5.1); Anexo IV - B	Não
***.098.514-**	Mailson Erikson Guilherme Da Silva	Analista Financeiro	Item 6.32	Não
***.855.894-**	Yasmin Bruna De Siqueira Bezerra	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	Item 6.32	Não
***.782.624-**	Reyza Reis Lira Valois	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	Anexo IV - C	Não
***.609.684-**	Jefferson Da Silva Santos	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	Item 6.32	Sim
***.332.244-**	Edenilson Isidorio De Oliveira	Assistente Administrativo	Item 6.32	Não
***.521.304-**	Vilma Alice Da Silva	Assistente Administrativo	Anexo IV - B	Não

EXTRATO DE RECURSOS

CPF	Nome	Situação	Motivo
***.521.304-**	Vilma Alice da Silva	Indeferido	Anexo IV - B e item 9.11

PORTARIA CONJUNTA SAD/DER Nº 108 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 58.356 de 02 de abril de 2025, publicado no D.O.E de 03 de abril de 2025, bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 10, de 27 de janeiro de 2025, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:

I-Abri Seleção Simplificada para contratação temporária de 77 (setenta e sete) profissionais de Nível Superior, Técnico e Médio, para prestação de serviço no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, conforme Edital constante no Anexo Único, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II-Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III-Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123/02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680/01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655/01
Daniela de Medeiros Porfírio	Diretora de Planejamento e Projeto	DER	12381381/1
Wanderlan Freitas Lúcio	Diretor de Engenharia	DER	13095153/1

IV-Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, a ser a ser designada em Portaria Conjunta SAD/DER, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V-Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI-Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

RIVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO
Diretor Presidente - DER

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação de 77 (setenta e sete) profissionais de Nível Superior, Técnico e Médio para atuação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/DER a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/DER no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas **na sede do DER e nos seus 8 Distritos Rodoviários**, conforme distribuição de vagas dispostas no **Anexo I**, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do preenchimento correto das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:

I - Documentação Pessoal:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone) de titularidade do candidato, emitido, no máximo, nos últimos três meses, ou o comprovante acompanhado de declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

II - Requisitos de Ingresso:

- Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para a função (vide Anexo II deste edital);
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

III - Critérios Pontuáveis:

- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a-Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12.1. Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas e/ou declarações) para a comprovação de diferentes critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital, ainda que se adequem a mais de um requisito.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados apenas os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorrer, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares (capacitação, formação continuada, aperfeiçoamento, extensão ou similares) constantes no Anexo IV (Tabela de Pontuação), devem:

a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;
b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;
c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
b) não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;

c) não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
d) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
e) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
f) não atender à convocação para contratação;
g) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação de títulos;

b) Maior experiência profissional;

c) Maior idade;

d) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação do resultado final, a convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição.

10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) cumprir as determinações deste Edital;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no Distrito para a qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.5.1. Quaisquer outros exames que não constem as informações requeridas no item anterior serão desconsiderados e o candidato será considerado desclassificado.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
r) Consulta da situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

11.6.1. Além dos documentos descritos no item 11.6, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de nepotismo, declaração de idoneidade ou declaração de desistência caso não tenha interesse em assumir a vaga, assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço constante no e-mail de convocação para contratação.

11.6.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos itens 11.6 e 11.6.1, poderão fazê-lo por meio de procuração específica.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/DER, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração - SAD, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS		
				VCG	PCD	TOTAL
Engenheiro Civil	40 horas semanais	Diarista	Recife	13	1	14
			Carpina	2	1	3
			Caruaru	2	1	3
			Ribeirão	2	1	3
			Sertânia	2	1	3
			Salgueiro	2	1	3
			Garanhuns	2	1	3
			Petrolina	2	1	3
Técnico em Estradas	40 horas semanais	Diarista	Recife	4	1	5
			Carpina	1	0	1
			Caruaru	1	0	1
			Ribeirão	1	0	1
			Sertânia	1	0	1
			Salgueiro	1	0	1
			Garanhuns	1	0	1
			Petrolina	1	0	1
Assistente em Educação de Trânsito	40 horas semanais	Diarista	Recife	19	1	20
			Salgueiro	9	1	10
Total				66	11	77

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. ENGENHEIRO CIVIL	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação em Engenharia Civil, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;	1.2. Remuneração: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
1.3. Atribuições: 1. Contribuir para a formulação de políticas de infraestrutura rodoviária, dos aeroportos e campos de pouso, para execução de obras públicas, do plano estadual rodoviário e de operação do sistema viário, para estruturação e melhoria dos processos de gestão do desenvolvimento, bem como o fortalecimento institucional e demais atividades finalísticas relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho do DER, visando ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas; 2. Desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o Poder Executivo Estadual, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual, no âmbito das políticas de transportes para o desenvolvimento socioeconômico estadual; 3. Promover pesquisas e estudos técnicos, análise e interpretação da legislação voltada para a área rodoviária e do sistema viário do Estado do Pernambuco, bem como aeroportos e campos de pouso; 4. Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócios e estratégias de governo mediante a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas de conhecimento de interesse da instituição tais como: desenvolvimento socioeconômico regional e estadual, urbano e rural, e demais áreas interdisciplinares; 5. Analisar e elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e métodos, com o fim de orientar decisões; 6. Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 7. Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização; 8. Criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização; 9. Monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional; 10. Articular, organizar, sistematizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelência, nacionais e internacionais.	
2. TÉCNICO EM ESTRADAS	
2.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Estradas ou Técnico em Edificações, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de Conclusão de Curso de AutoCAD ou ArcGIS, concluído até a data de publicação deste Edital, de carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	2.2. Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2.3. Atribuições: 1. Atuar no Cadastro da Faixa de Domínio; 2. Fiscalizar a Faixa de Domínio; 3. Apoiar os engenheiros na elaboração e atualização de mapas e projetos de infraestrutura rodoviária; 4. Cadastrar dados de infraestrutura nas rodovias do estado; 5. Analisar e interpretar informações geoespaciais necessárias nos diversos setores de obra e projetos do órgão. 6. Dar suporte ao planejamento de obras e projetos de infraestrutura.	
3. ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	3.2. Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3. Atribuições: 1. Atuar na ordenação do trânsito nas rodovias; 2. Orientar veículos e pedestres; 3. Auxiliar na travessia de pedestres; 4. Auxiliar a remoção de veículos enguiçados e/ou acidentados; 5. Auxiliar nos bloqueios, canalizações e desvios; 6. Auxiliar na orientação de estacionamento irregular; 7. Interagir com outros órgãos de trânsito no que diz respeito às suas atividades no DER; 8. Identificar problemas de segurança viária e fluidez; 9. Interagir com Central de Operação, Gerência de Trânsito e Engenharia de Tráfego do DER-PE; 10. Atuar em escolas e eventos relacionados a Trânsito; 11. Participar de Campanhas Educativas.	

ANEXO III

CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	16/04/2025 às 23:59h do dia 30/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Análise Curricular	02/05/2025 à 30/05/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/06/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	16/06/2025 à 18/06/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final	04/07/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final	Até 11/07/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO**

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 50)	50
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos. Conforme itens elencados:	Conforme distribuição abaixo:	-
B1	Softwares: Microsoft - Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e outros);	04 ponto por curso (limitado a 04 pontos)	4
B2	Softwares: Microsoft - Power BI;	04 ponto por curso (limitado a 04 pontos)	4
B3	Softwares: Microsoft - MS Project;	04 ponto por curso (limitado a 04 pontos)	4
B4	Softwares: Autodesk AutoCAD;	04 ponto por curso (limitado a 04 pontos)	4
B5	Softwares: Autodesk Civil 3D;	04 ponto por curso (limitado a 04 pontos)	4
B6	Softwares: Autodesk Revit;	04 ponto por curso (limitado a 04 pontos)	4
B7	Outros cursos relacionadas na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	02 ponto por curso (limitado a 06 pontos)	6
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC., em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	04 pontos por curso (limitado a 08 pontos)	8
D	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado stricto sensu, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu	06 pontos por curso (limitado a 12 pontos)	12
TOTAL			100

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ESTRADAS			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada no serviço, público ou privado, na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	07 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 70)	70
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Capacitação, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	Conforme distribuição abaixo:	-
B1	Softwares: Microsoft - Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e outros);	07 ponto por curso (limitado a 07 pontos)	7
B2	Softwares: Autodesk AutoCAD;	07 ponto por curso (limitado a 07 pontos)	7
B3	Outros cursos relacionadas na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	04 ponto por curso (limitado a 16 pontos)	16
TOTAL			100

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional (pública ou privada) na área de trânsito ou mobilidade urbana.	08 (oito) pontos a cada 12 (doze) meses	40 pontos
B	Certificado de participação em eventos de campanhas educativas de trânsito.	5 (cinco) pontos por evento (limite de 4 eventos)	20 pontos
C	Certificado de Conclusão de Curso de capacitação em relações interpessoais/atendimento ao público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado até o dia anterior à data de publicação deste Edital.	10 (dez) pontos por curso	20 pontos
D	Certificado de Conclusão de Curso de capacitação em legislação de trânsito, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado até o dia anterior à data de publicação deste Edital.	10 (dez) pontos por curso	20 pontos
TOTAL			100

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/ DER nº , de de 2024**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I.- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II.- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III.- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV.- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V.- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora,	
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:****Nº 1.443**-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Daniella Rafaele do Nascimento Ferreira**, matrícula SGP nº 9768734/01, cedida à Universidade de Pernambuco - UPE, a partir de 01.01.2025.**Nº 1.444**-Fazer retornar ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, o servidor **André da Costa Batista**, matrícula SGP nº 2247410/01, cedido à Secretaria de Administração, a partir de 09.04.2025.**Nº 1.445**-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, da servidora **Kelma de Castro Teixeira**, matrícula SGP nº 3469450/01, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.446**-Autorizar a cessão à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, da servidora **Ana Carolina Messias de Souza Ferreira da Costa**, matrícula SGP nº 149862/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.03.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.447**-Autorizar a cessão à Universidade de Pernambuco - UPE, da servidora **Edriana Alves Tenório**, matrícula SGP nº 206705/02, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.**Nº 1.448**-Autorizar a cessão à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, do servidor **Davison Soares de Moura**, matrícula SGP nº 21572/02, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.449**-Autorizar a cessão à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, do servidor **Danylo Araújo**, matrícula SGP nº 3646319/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.450**-Autorizar a cessão à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, da servidora **Ilana Euvina Resende de Oliveira Pessoa**, matrícula SGP nº 215664/01, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 14.04.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.451**-Autorizar a cessão à Secretaria de Educação, do servidor **Zacharias Ernani Candeias Junior**, matrícula SGP nº 141863/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10.03.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.452**-Autorizar a cessão à Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, do servidor **Carlos Henrique de Sá Vasconcelos**, matrícula SGP nº 1782045/04, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 24.03.2025 até 31.12.2025.**Nº 1.453**-Autorizar a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **João Batista da Silva Neto**, matrícula SGP nº 724121/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2023 e 2024.**Nº 1.454**-Autorizar a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **José Inácio Barreiros Pereira do Lago**, matrícula SGP nº 759135/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2023 e 2024.**Nº 1.455**-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Petrolina, da servidora **Vanúzia Pereira de Macedo Machado**, matrícula SGP nº 160717/02, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.07.2024 até 31.12.2024.**Nº 1.456**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Belo Jardim, das servidoras **Milany Barbosa Oliveira da Silva**, matrícula SGP nº 3293777/01 e Josilene Maria de Lima Torres, matrícula SGP nº 1218980/02, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.**Nº 1.457**-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, das servidoras **Alessandra do Nascimento Menezes**, matrícula SGP nº 2509563/01 e **Christiane Barros Ferraz**, matrícula SGP nº 1176420/04, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:****Nº 1.458**-Destituir a servidora **LUANA CAROLYNE DE SANTANA CARLOS**, matrícula nº **3796272/02**, da função de Agente de Fase Preparatória, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.**Nº 1.459**-Destituir, como Integrante de Equipe de Apoio da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 03.04.2025, a seguinte servidora: